



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.422 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o art. 38 da Lei nº 5.455, de 20 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes para recuperação de vias, passeios e logradouros públicos danificados por abertura de valas e quaisquer outros serviços ou obras e dá outras providências que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 71.968/2018

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece parâmetros e prazos para interposição de recursos administrativos pelas empresas exploradoras do serviço público que infringirem o disposto na Lei nº 5.455, de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º As empresas exploradoras do serviço público e demais entidades descritas no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.455, de 20 de novembro de 2018, terão o prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, para a apresentação de contestação.

Art. 3º Caberá, ainda, recurso administrativo à autoridade municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação da multa de que trata o art. 38, da Lei nº 5.455, de 20 de novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Compete à Secretaria de Obras e à Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio de seus responsáveis legais, a expedição de notificações, aplicações das multas e a análise de eventuais recursos administrativos apresentados, nos termos do disposto do art. 39 da Lei nº 5.455, de 20 de novembro de 2018.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Obras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

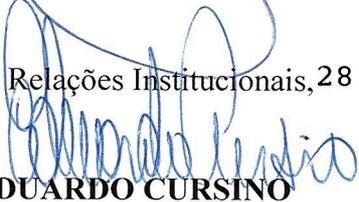
Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoador e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

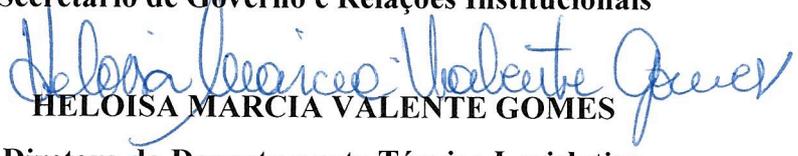

JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS


LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de janeiro de 2019.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo